

LEI COMPLEMENTAR Nº 144/2004

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 135/2003,
QUE DISPÕE SOBRE A
ALIENAÇÃO, POR DOAÇÃO À
SUELI APARECIDA BASÍLIO
TOMAZ – ME, DE IMÓVEL DE
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Complementar nº 135/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:-

“Art. 2º - Fica homologada a doação feita por Paulo Sérgio Dias, portador da cédula de identidade RG. nº 18.983.891 –SSP/SP. casado com Carla Martins Manfrin Dias, portadora da cédula de identidade RG. nº 18.983.895-SSP/SP, e Rogério Dias, portador da cédula de identidade RG. nº 15.153.156-SSP/SP, casado com Léia Santarelli Dias, portadora da cédula de identidade RG. nº 20.404.558-SSP/SP, à donatária da presente Lei, a qual tem por objeto parte de área de sua propriedade a ser incorporada à presente alienação, recebida para instalação Industrial, por intermédio da Lei Municipal nº 983/90, a seguir descrita:

“Um terreno urbano sem benfeitorias situado no Distrito Industrial de Serrana, com as seguintes medidas, rumos e confrontações:

Principia em um ponto denominado 0 (zero), situado no alinhamento da Rua Izaltino Firmino da Silva e Rua 2, daí; segue margeando a referida Rua Izaltino Firmino da Silva, com rumo AZ.292º19'55”, numa distância de 97.46 metros, até encontrar o ponto 1 (um), lido junto a divisa de propriedade de Paulo Sérgio Dias e outro, daí; vira à direita com rumo

AZ202°19'55'' numa distância de 29.89 metros, até encontrar o ponto 2 (dois), lido junto a divisa com propriedade de Paulo Sérgio Dias e outro e Rua 2, daí; vira à direita margeando a referida Rua com rumo AZ.131°56'46'', numa distância 100.91 metros, até encontrar o ponto 0 (zero), início desta descrição, perfazendo uma área total de 1.862,02 m² (um mil oitocentos e sessenta e dois vírgula dois metros quadrados).''

Art. 2º - Os prazos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 135/03, passarão a fluir a partir da publicação da presente

Art. 3º -. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
20 de agosto de 2004.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL